

RESOLUÇÃO nº62...
(12-5-98)

Relator: Desembargador Viseu Júnior

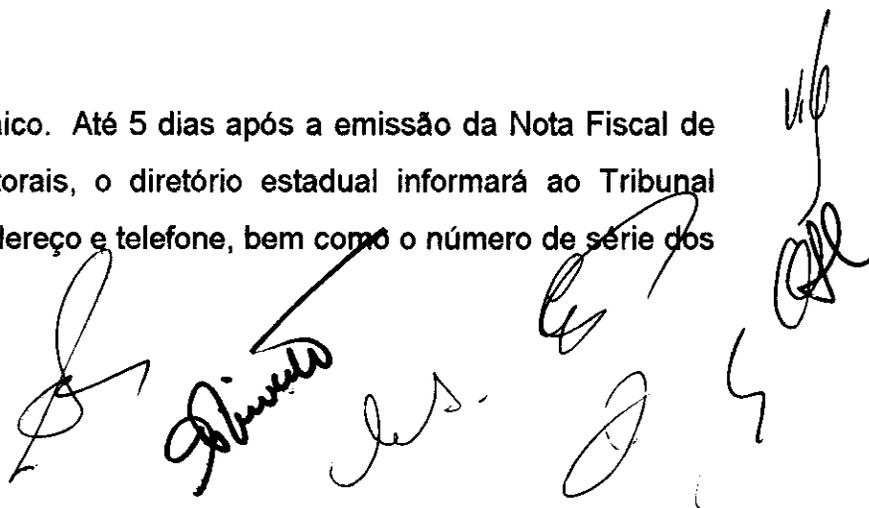
INSTRUÇÕES SOBRE A ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS NA CAMPANHA ELEITORAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS (ELEIÇÃO MAJORITÁRIA DE RIO GRANDE DA SERRA, A SER REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1998).

O Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, IV e XVII, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

Art. 1º. Os comitês financeiros serão registrados até 48 horas após sua constituição, no Juízo da 183ª Zona Eleitoral - Ribeirão Pires.

Art. 2º. Os recibos eleitorais seguirão o modelo constante do Anexo da Lei nº 9.504/97, ficando sua confecção a cargo do órgão de direção estadual dos partidos, a quem incumbirá sua distribuição ao respectivo comitê financeiro.

Parágrafo único. Até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal de Impressão dos recibos eleitorais, o diretório estadual informará ao Tribunal Regional Eleitoral, nome, endereço e telefone, bem como o número de série dos recibos emitidos.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a signature that appears to read 'Viseu', and several other initials and signatures, including one that looks like 'J.S.' and another that is more complex and possibly 'L.P.'.

Art. 3º. O comitê financeiro deverá encaminhar ao Juízo Eleitoral, até o décimo dia posterior à realização da eleição, o conjunto da prestação de contas do candidato e do próprio comitê, utilizando-se para tanto dos modelos constantes do Anexo da Lei nº 9.504/97.

Art. 4º. A decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos ou não, será afixada em Cartório até 5 dias antes da diplomação.

Art. 5º. Aplicam-se à arrecadação de recursos e prestação de contas desta eleição as demais regras contidas nos artigos 17 a 32 da Lei nº 9.504/97, no que couber.

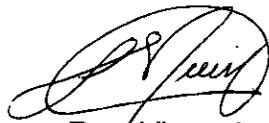
Art. 6º. Estas Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

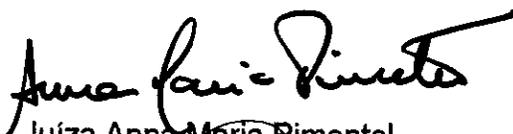
São Paulo, 12 de maio de 1998.



Des. Nelson Schiesari
Presidente



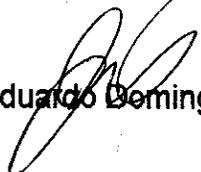
Des. Viseu Júnior
Vice-Presidente



Juíza Anna Maria Rimentel



Juiz Eduardo Carvalho Tess

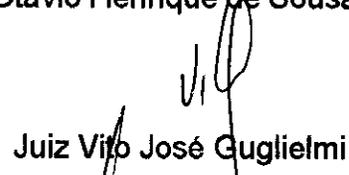


Juiz Eduardo Domingos Botallo





Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima



Juiz Vito José Guglielmi



Cecília Maria Marcondes Hamati
Procuradora Regional Eleitoral

/mmb.